

GP-RIM-0036/2026

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3440/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a adesão do Município à nova política federal de financiamento para requalificação, manutenção e construção de parques urbanos por meio de debêntures incentivadas, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) e de Parcerias (SEPAR).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

OFÍCIO SEPAR Nº 804/2025

À Secretaria do Gabinete Central (SGC)

Ilmo. Sr. Evandro Bueno da Silva

Secretário do Gabinete Central (Interino)

Assunto: Resposta ao Requerimento 3440/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00179865/2025-11.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente prestar as informações solicitadas em atenção ao requerimento em epígrafe, que trata da recente Portaria do Ministério das Cidades acerca da possibilidade de financiamento de parques urbanos públicos por meio de debêntures incentivadas.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Municipal reconhece a relevância e o caráter estratégico da política pública mencionada, a qual se apresenta como instrumento inovador de financiamento verde, com potencial para ampliar alternativas de captação de recursos, promover a sustentabilidade urbana e contribuir para a mitigação de impactos ambientais e climáticos. Todavia, esclarece-se que, até o presente momento, o Município de Sorocaba ainda não dispõe de estrutura técnica, administrativa e institucional plenamente consolidada para a implementação imediata da política nos moldes previstos pela referida Portaria, encontrando-se o tema em fase inicial de conhecimento e avaliação interna.

Passamos, assim, a responder aos questionamentos formulados:

Item 1. Até o momento, não foi realizada análise técnica aprofundada e formal da nova Portaria do Ministério das Cidades no âmbito desta Secretaria.

Item 2. Atualmente, não há, no âmbito desta Secretaria, projetos de requalificação, manutenção ou construção de parques urbanos previamente estruturados e aptos a enquadramento nos critérios estabelecidos pela nova política federal.

Item 3. Não existe, até a presente data, grupo técnico intersecretarial formalmente constituído para estudo específico da viabilidade de captação de recursos por meio de debêntures incentivadas aplicadas a parques urbanos.

Item 4. Em eventual estruturação futura de projetos dessa natureza, entende-se que poderiam atuar de forma integrada, conforme suas competências institucionais, as seguintes Secretarias: Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de serviços e obras públicas – SERPO e Secretaria de Projetos e Parcerias – SEPPAR.

Item 5. Esta Secretaria não possui levantamento atualizado das áreas públicas com potencial para implantação de novos parques urbanos, sugerindo-se que tal informação seja verificada junto à Secretaria de Planejamento – SEPLAN e à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Item 6. Não há, no âmbito desta Secretaria, previsão orçamentária específica ou estudos preliminares

relativos a eventual contrapartida financeira do Município para projetos enquadrados nessa política.

Itens 7 e 8. Não foram realizados, até o momento, estudos técnicos que avaliem a priorização de regiões com menor índice de áreas verdes por habitante, tampouco estimativas formais de impacto ambiental, climático ou social decorrentes da eventual ampliação da rede de parques urbanos.

Item 9. Até a presente data, não houve diálogo institucional específico com o Ministério das Cidades acerca da referida política pública.

Item 10. Esta Secretaria tem a informar que quanto ao planejamento para integração de novos parques com infraestrutura de drenagem, mobilidade, lazer e educação ambiental, temos a informar que essa SEPPAR tem participado juntamente a outras pastas dessa administração pública da elaboração do Plano Diretor do Sistema de Parques Norte-Sul em cumprimento do Acordo Judicial ACP nº 1024289-46.2025.8.26.0602.

Item 11. O levantamento de parques existentes que demandam requalificação estrutural imediata deve ser verificado junto à Secretaria responsável pela gestão direta desses espaços, notadamente a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Itens 12, 13, 14 e 15. Não há, no âmbito desta Secretaria, estudos ou diretrizes consolidadas acerca da participação da sociedade civil e conselhos ambientais no planejamento dos projetos, do uso de parques urbanos como instrumentos de compensação ambiental, da exploração de receitas acessórias sustentáveis, ou da estruturação jurídica de parcerias público-privadas ambientais vinculadas à política federal em questão.

Por fim, reiteramos que o tema apresenta elevado potencial de interesse público e poderá, oportunamente, ser objeto de estudos técnicos mais aprofundados.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Bárbara Elize Braz
Gestora de Planejamento e Execução

Rodrigo de Paula Faria
Coordenador da UEP

Jéssica Pedrosa
Secretária de Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pedrosa, Secretário**, em 06/01/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Paula Faria, Coordenador**, em 06/01/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1257442** e o código CRC **C5696503**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00179865/2025-11

SEI nº 1257442



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO. SEMA - GS nº 20/2026

Ilma. Senhora

Amália Samyra Toledo Égea

Secretaria de Governo

Interessado: Vereador Italo Moreira

Nº do Processo: 3552205.404.00179865/2025-11

Assunto: REQUERIMENTO 3440/2025

Segue resposta da SEMA referente as questões que foram solicitadas.

5. Há levantamento atualizado das áreas públicas com potencial para implantação de novos parques urbanos?

No âmbito desta Secretaria, não há, até o momento, levantamento atualizado ou estudos técnicos consolidados voltados especificamente à identificação de áreas públicas com potencial para a implantação de novos parques urbanos.

11. Já há levantamento de parques existentes que necessitam de requalificação estrutural imediata?

Há levantamento de parques existentes que necessitam de requalificação estrutural imediata porém, salientamos que todos os parques municipais apresentam, em maior ou menor grau, necessidade de melhorias em suas estruturas físicas, ressalta-se que os parques são unidades vivas, em uso contínuo pela população há muitos anos, o que naturalmente gera desgaste das edificações, dos equipamentos e das demais infraestruturas existentes.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar animal



Documento assinado eletronicamente por **Alfeu Malavazzi Neto, Secretário**, em 12/01/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274416** e o código CRC **26C4B274**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00179865/2025-11

SEI nº 1274416